



Câmara Municipal de Vargem Alegre

Estado de Minas Gerais

CMVA

LEI Nº0337/2008.

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL PÚBLICO.”

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, na forma do disposto no Art.17, Inciso I da Lei Federal nº8666 de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº. 029/97 de maio de 1997, autorizado a alienar o imóvel abaixo mencionado:

1- Uma área de terreno legítimo situada na sede do município, na Av. Cândido Machado, nº822, medindo 381,712 m2, com características e confrontações contidas no processo nº019/2008.

Art. 2º - A modalidade de licitação de que trata esta Lei, deverá ser a concorrência, obedecendo aos critérios contidos na Lei Federal nº8666/93, principalmente o que dispõe o artigo 18 da aludida Lei.

Art. 3º - O adquirente deverá providenciar o pagamento e a lavratura de escritura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da homologação da concorrência.

Art. 4º - As despesas com a lavratura da escritura correrão por conta do adquirente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 24 de Outubro de 2008.

**NEUDMAR FERREIRA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL**